

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1049 DE 01 DE JULHO DE 1.986

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Porto Nacional, sanciono a seguinte Lei.

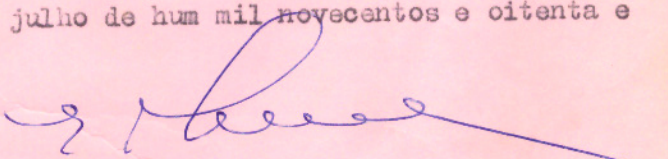
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Porto Nacional-GO., contratar com a Caixa Econômica Federal, financiamento de recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de até CR\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzados) destinados a investimentos em melhorias urbanas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

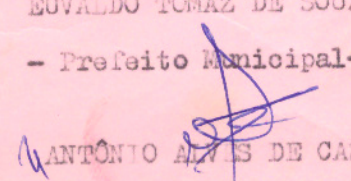
Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e seis.


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

- Prefeito Municipal-


ANTÔNIO ALVES DE CASTRO

- Sec. da Administração-